



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 3862-9375

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

EDITAL 03/2011 – PROIN

DIVULGA O PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA AS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS MASCULINAS E FEMININAS DA UNIVASF E OS CRITÉRIOS PARA O PREENCHIMENTO DAS MESMAS.

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), por meio da Pró-Reitoria de Integração (PROIN), no uso de suas atribuições administrativas, divulga pelo presente edital, processo seletivo para o preenchimento de vagas para as Residências Universitárias masculinas e femininas desta IES do campus de Ciências Agrárias e os critérios para o preenchimento das mesmas.

1- DAS INSCRIÇÕES

1.1 – DO PERÍODO E DO LOCAL

1.1.1- As inscrições deverão ser efetivadas presencialmente no Núcleo de Apoio ao Discente – NAD do campus de Ciências Agrárias, no período de **28 de fevereiro a 25 de março de 2011**, no horário de 8:00 às 11:30 e de 13:30 às 15:30 horas.

1.1.2- Não serão aceitas inscrições por procuração.

1.2 – DO NÚMERO DE VAGAS

1.2.1- Serão disponibilizadas **14 (quatorze) vagas para as residências femininas e 14 (quatorze) vagas para as residências masculinas e 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência, sendo 01 (uma) do sexo feminino e 01 (uma) do sexo masculino.**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 3862-9375

1.2.2- Em caso de não haver pessoas com deficiência, inscritas e selecionadas, na quantidade prevista neste edital, as vagas remanescentes serão automaticamente ocupadas pelos demais estudantes, respeitando-se a ordem de classificação e a igualdade entre homens e mulheres..

1.2.3- Possíveis vagas surgidas no decorrer do semestre letivo de 2011.1 serão preenchidas pelos candidatos com classificação subsequente.

1.2.4- No semestre letivo de 2011.2 será publicado novo edital de seleção para a Residência Universitária para estudantes ingressantes na Univasf no referido período, sendo disponibilizadas 10 vagas (5 femininas e 5 masculinas).

1.2.5- A partir de 2012 somente terão vagas disponíveis na Residência Universitária mediante vacância em função de residentes que concluírem curso de graduação, ou desistentes ou aqueles que forem excluídos por descumprimento das regras previstas no Regimento Interno da Residência Universitária.

1.3 DOS REQUISITOS

1.3.1- Poderão candidatar-se ao Programa de Assistência Estudantil da Univasf – Modalidade Residência Universitária Campus de Ciências Agrárias os estudantes que atendam os seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos de graduação presencial do Campus de Ciências de Ciências Agrárias da UNIVASF;

b) Possuir renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo e meio;

c) Ter núcleo familiar (pai, mãe, irmão, conjugue, filhos ou responsável) residindo há uma distância superior a 100 km de distância do campus de ciências agrárias.

d) Apresentar indicador de desempenho acadêmico, ou seja coeficiente de rendimento escolar (CRE) igual ou superior a 5 (cinco), exceto no caso de estudantes ingressantes na Univasf em 2011.1, os quais terão que apresentar o CRE no início de 2011.2 como condição para permanecer na Residência Universitária.

e) Apresentar condições de concluir o curso de graduação no prazo previsto pela Univasf.

1.3.2 – Para permanecer na Residência Universitária o estudante deverá, no início de cada período letivo, apresentar a Diretoria de Assuntos Comunitários, Relações Regionais e Internacionais (DACRI)/PROIN comprovante do seu desempenho



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 3862-9375

acadêmico (CRE), referente ao semestre finalizado, o qual não poderá ser inferior a 6 (seis);

1.3.3- Os(as) interessados deverão formalizar a inscrição por meio do preenchimento do questionário socioeconômico e a apresentação da documentação relacionada no item 1.5 deste Edital, referentes à situação socioeconômica de todos os membros da família.

1.4 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.4.1.- A seleção será composta por três etapas:

I etapa: avaliação socioeconômica, constando de análise dos documentos exigidos no item 1.5 deste Edital, a fim de comprovação da situação socioeconômica por parte do(a) candidato(a). Para tanto, serão utilizados os indicadores e pesos previstos no ANEXO I deste Edital.

II etapa: avaliação psicossocial, constando de entrevista, aplicação de testes e vivências com psicólogo juntamente com a assistente social, a fim de verificar as condições de convívio social do(a) candidato(a). Serão submetidos a esta etapa todos(as) os(as) aprovados(as) na primeira etapa do processo seletivo. **Esta avaliação não terá caráter eliminatório.**

III etapa: **participação obrigatória** em seminário realizado antes do ingresso/alojamento na Residência Universitária, em local e horário a ser divulgado no mesmo dia do resultado final, onde serão discutidas as temáticas de direitos e deveres dos(as) residentes universitários(as) e relações interpessoais. Serão submetidos a esta etapa todos(as) os(as) aprovados(as) na primeira etapa do processo seletivo.

1.5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1.5.1- No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados:

- a) **Dados bancários do(a) candidato(a): nome do banco, nº agência, nº da conta. Conta poupança só será aceita se for da Caixa Econômica Federal. O titular da conta deve ser, obrigatoriamente o(a) estudante;**
- b) **Carteira de Identidade do(a) estudante;**
- c) **Carteira de Identidade do pai e da mãe ou responsável;**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 3862-9375

- d) CPF do(a) estudante;
- e) CPF do pai e da mãe ou responsável;
- f) Comprovante de residência dos pais ou responsáveis (recibo de aluguel ou contrato de financiamento; conta de água ou energia elétrica ou telefone) atualizado (dezembro 2010 ou janeiro 2011 ou fevereiro 2011);
- g) Comprovante de residência do estudante (recibo de aluguel) atualizado (dezembro 2010 ou janeiro ou fevereiro de 2011), quando for o caso;
- h) 01 foto 3x4 do estudante;
- i) Declaração do ensino médio (instituição onde o estudante estudou o ensino médio). Caso não apresente, será automaticamente classificado como oriundo da rede particular de ensino;
- j) Comprovante de matrícula (SIG@) de 2011.1;
- k) Indicador de desempenho acadêmico ou, seja, coeficiente de rendimento escolar (CRE) do período 2010.2, exceto no caso dos estudantes ingressantes na Univasf em 2011.1 os quais deverão apresentar o CRE no início do período acadêmico 2011.2;
- l) Certidão com averbação de divórcio para estudante com pais separados;
- m) Registro de Casamento dos pais ou do (a) candidato (a) quando for o caso;
- n) Registro de nascimento de todos os dependentes (menores de 18 anos) da renda familiar (parentes de primeiro grau);
- o) Certidão de óbito dos pais ou responsável para estudantes órfãos;
- p) Comprovante de renda dos membros da família (contracheque e/ou pensão e/ou comprovante de aposentadoria e/ou comprovante do INCRA – agricultor ou de beneficiário de programas oficiais como Bolsa Família, declaração de autônomo, entre outros documentos de comprovação de renda) atualizados (dezembro 2010 ou janeiro ou fevereiro 2011);
- q) Atestado de nada consta de antecedentes criminais (janeiro ou fevereiro 2011).

1.5.2- Os documentos de renda familiar deverão ser apresentados, na forma e de acordo com as situações abaixo, devendo ser atualizado (dezembro 2010 ou janeiro ou fevereiro de 2011):



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 3862-9375

- a) **Assalariado empregado ou trabalhador avulso** – contracheque ou registro na CTPS ou declaração do empregador, do sindicato ou do órgão-gestor de mão-de-obra ao qual esteja vinculado;
- b) **Aposentado ou pensionista** – comprovante de benefício previdenciário ou contra-cheque ou recibo ou extrato bancário;
- c) **Comerciante** – se constituído ou equiparado como pessoa jurídica – declaração com o carimbo do CNPJ da firma comercial onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, referente ao último exercício; se pessoa física, o mesmo tratamento concedido ao trabalhador autônomo;
- d) **Trabalhador autônomo** – declaração, devidamente assinada por contador, no qual constem os rendimentos mensais e descrição da atividade e dos bens ou guia de recolhimento previdenciário de segurado individual, se couber esse enquadramento, ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao último exercício;
- e) **Agricultor/parceiro ou arrendatário rural** – declaração, devidamente assinada por contador, onde constem os rendimentos mensais e a descrição de bens, utilização da terra e produção ou guia de recolhimento previdenciário de segurado especial, se couber esse enquadramento, ou Declaração de Imposto Rural do exercício imediatamente anterior;
- f) **Desempregado** - Carteira de Trabalho - CTPS, onde conste registro de baixa do último contrato, ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado

1.5.3- O questionário socioeconômico, que será fornecido pela PROIN, deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a) e entregue assinado em envelope lacrado e identificado com nome, nº de matrícula (CPF do estudante), endereço, telefone para contato e e-mail, bem como com os documentos relacionados no item anterior.

1.5.4 – O(a) candidato(a) que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 3862-9375

2. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

2.1- As atividades da seleção ocorrerão de acordo com as seguintes datas, locais e horários

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIOS	LOCAL
Período de Inscrição	28 de fevereiro a 25 de março (exceto no período de feriado do carnaval)	08:00 às 11:30 13:00 às 15:30	NAD Campus Ciências Agrárias
Resultado da primeira etapa (avaliação socioeconômica)	18 de abril	-	- www.poin.univasf.edu.br - murais campus de c. agrárias
Recurso	19 a 20 de abril		NAD Campus Ciências Agrárias
Resultado do Recurso	26 de abril		- www.poin.univasf.edu.br - murais campus de c. agrárias
Entrevista psicossocial	27 de abril a 13 de maio	08:30 às 11:30 14:30 às 17:30	CEPPSI (campus Petrolina)
Seminário	17 de maio		- local à ser informado antecipadamente
Resultado da terceira etapa (participação no seminário)	18 de maio		- www.poin.univasf.edu.br - murais campus de c. agrárias
Recurso	19 a 20 de maio		NAD Campus Ciências Agrárias
Resultado Recurso Resultado Final	24 de maio		- www.poin.univasf.edu.br - murais campus de c. agrárias
Ingresso na Residência Universitária	25 a 31 de maio	8:00 às 12:00 14:00 às 18:00	



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 3862-9375

2.2- O resultado da primeira etapa do processo seletivo (resultado parcial) será dado por ordem decrescente, de acordo com a situação socioeconômica do(a) candidato(a) apurada pela equipe técnica do Programa de Assistência Estudantil da Univasf.

2.3- O resultado final será divulgado obedecendo-se a ordem de classificação socioeconômica e a participação no Seminário, até o preenchimento das 29 (vinte e nove) vagas oferecidas, sendo 02 (duas) para os(as) candidatos(as) com deficiência, os quais concorrerão em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

2.4- As vagas decorrentes de estudantes que porventura não ingressem na Residência Universitária no prazo estabelecido, ou por pessoa com deficiência, caso não tenha havido inscrição de pessoa com deficiência ou caso não tenham sido aprovados, serão automaticamente preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

3. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

3.1- O resultado final será divulgado pela Pró-Reitoria de Integração (PROIN), por intermédio da DACRI, no dia **24 de maio de 2011, podendo esse prazo ser prorrogado, caso haja uma demanda muito grande de candidatos(as).**

3.2- O resultado final será divulgado nos sites www.univasf.edu.br e www.proin.univasf.edu.br e afixado em murais das áreas de circulação do Campus de Ciências Agrárias.

4. DOS RECURSOS

4.1- No prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da etapa da publicação dos respectivos resultados, os(as) candidatos(as) poderão apresentar recursos.

4.2- O recurso deverá ser dirigido, por escrito e assinado pelo(a) candidato(a), a PROIN e entregue pessoalmente, das 08:00 às 11:30 horas de 13:30 às 15:30 horas, no Núcleo de Apoio ao Discente (NAD) do campus de Ciências Agrárias, constando o nome do(a) candidato(a), o número da matrícula, o endereço para correspondência, email e o telefone para contato.

4.3- O recurso interposto fora do respectivo prazo não será reconhecido, considerada, para este efeito, a data do ingresso dos documentos no NAD, desde que devidamente protocolado por esse setor.

4.4- Os recursos serão analisados por equipe técnica da PROIN em única instância, vedada a multiplicidade de recursos pelo um(a) mesmo(a) candidato(a).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 3862-9375

4.5- Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

4.6- Será publicada no endereço www.proin.univasf.edu.br e nos murais do campus de ciências agrárias a relação com o resultado do julgamento dos recursos, como também poderá ser informado por email ou por telefone, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento.

4.7- O(a) estudante que não ingressar na Residência Universitária no prazo estabelecido no item 2.1 deste edital perderá o direito à vaga, que será automaticamente preenchida pelo próximo candidato(a) selecionado(a), respeitando-se a ordem de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1- As regras internas para permanência na Residência Universitária serão regulamentadas em documento específico para esta finalidade, Regimento Interno, sendo sua elaboração feita sob a coordenação da PROIN.

5.2- O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

5.3- A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de quaisquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) candidato(a) da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua permanência na Residência Universitária, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

5.3.1- Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até exclusão da Residência Universitária, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

5.4- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela DACRI/PROIN.

Petrolina/PE, 11 de fevereiro de 2011.

Deranor Gomes de Oliveira
Pró-Reitor de Integração



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 3862-9375

ANEXO I

Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos a Residência Universitária – Ciências Agrárias

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato(a) será atribuída uma pontuação relativa a RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$ 817,50) será atribuída pontuação igual a 1 e à menor (inferior ou igual a R\$ 189,75) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional(*)	4
Origem Escolar (OE)	Ser originário de escola pública (ensino médio) 10 pontos	2,0
	Não ser originário de escola pública (ensino médio) 5 pontos	
Origem Domiciliar (OD)	Reside separadamente da família. 10 pontos	1,0
	Não reside separadamente da família. 5 pontos	
Condição Habitacional	Reside em casa alugada ou financiada: 10 pontos	1,0
	Reside em residência própria ou de parentes ou cedida: 5 pontos	
Critério de desempate	A idade maior será utilizada como critério de desempate	-

(*) Pontuação proporcional por Renda per capita familiar:

R\$ 120,00 a 189,75 = 10
R\$ 189,76 a 259,50 = 9
R\$ 259,51 a 329,25 = 8
R\$ 329,26 a 399,00 = 7
R\$ 399,01 a 468,75 = 6
R\$ 468,76 a 538,50 = 5
R\$ 538,51 a 608,25 = 4
R\$ 608,26 a 678,00 = 3
R\$ 678,01 a 747,75 = 2
R\$ 747,76 a 817,50 ou mais = 1

ATENÇÃO: O resultado final será a média ponderada obtida do seguinte cálculo:

$$Nota = \frac{RPC \cdot 4 + OE \cdot 2,0 + OD \cdot 1,0 + CH \cdot 1,0}{8}$$